

INDICAÇÃO N.º 626/2002
(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ESTUDE A
POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAR A ESTA CASA
DE LEIS, PROJETO DE LEI INSTITUINDO A
CRIAÇÃO DE HORTA MUNICIPAL
COMUNITÁRIA, CONFORME ANTEPROJETO DE
LEI ANEXO A INDICAÇÃO.)

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja
oficiado ao Poder Executivo, solicitando que estude a possibilidade de
encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei instituindo a Criação de Horta
Municipal Comunitária, conforme anteprojeto de lei anexo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 11 de Novembro de
2002.

VALMIR CELESTINO DA SILVA
PASTOR VALMIR DE JESUS
VEREADOR

V.J

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a criação de Horta Municipal Comunitária)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Horta Municipal Comunitária, objetivando a cessão de áreas públicas, a título precário, às famílias para o cultivo de hortaliças.

Artigo 2º - Sendo as áreas identificadas e cercadas em cada bairro da cidade, ficarão as Sociedades de Amigos de Bairros, responsáveis pela seleção e cadastramento dos interessados na produção de hortaliças, cujos nomes serão encaminhados ao Poder Executivo para conhecimento e fiscalização.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei até cento e vinte dias após a sua publicação, inclusive definindo a metragem da área a serem cultivadas pelos interessados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 11 de Novembro de 2002.

VALMIR CELESTINO DA SILVA
PASTOR VALMIR DE JESUS
VEREADOR

V.J